

Alpiarça
MUNICÍPIO

Minuta de
Protocolo de Cooperação
para o funcionamento
do Complexo Desportivo e Ambiental dos Patúdos

Real Clube Petanca de Alpiarça



Entre a Câmara Municipal de Alpiarça, adiante designada por CMA, com sede na Rua José Relvas n.º 374, Alpiarça, pessoa colectiva n.º 501 133 097, neste acto representada pelo seu Presidente Mário Fernando Atracado Pereira no usos das competências atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º, conforme autorização conferida por deliberação de Câmara datada de 19 de Janeiro de 2010 e Real Clube Petanca de Alpiarça, adiante designado por RCPA, pessoa colectiva n.º 507 218 108, neste acto representado pelo seu presidente, António José Colaço Montez, é livremente e de boa fé acordado protocolo de cooperação para o funcionamento do Complexo Desportivo Ambiental dos Patudos, adiante designado por Complexo Desportivo o qual se passará a reger pelas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente protocolo tem por objecto a cedência do Complexo Desportivo ao Real Clube Petanca de Alpiarça em regime de partilha com o Clube Desportivo "Os Águias (Secção de Futebol Juvenil) e a Associação 20 Kms de Almeirim (Escola de Ténis de Alpiarça).
2. A cedência abrange a recepção, arrecadação e balneários.
3. Nos dias estabelecidos anualmente (em anexo a este protocolo) o Clube Desportivo "Os Águias" fará a utilização do Campo de Futebol Sete para treinos e jogos das camadas jovens assim como os Balneários e a arrecadação de material estabelecida para o efeito.
4. Nos dias estabelecidos anualmente (em anexo a este Protocolo) a Associação 20 Kms de Almeirim fará a utilização dos dois campos de Ténis para treinos e competições da Escola de Ténis de Alpiarça, assim como dos balneários e da arrecadação de material estabelecida para o efeito.



Cláusula Segunda
Natureza e âmbito do Protocolo

1. A natureza e âmbito do protocolo visam a gestão funcional de todo o espaço do Complexo Desportivo de forma a que, a sua utilização possa responder às expectativas e necessidades dos utilizadores, tendo sempre como princípio orientador a qualidade dos serviços prestados.

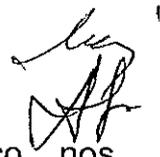
Cláusula Terceira
Deveres das partes

Compete à CMA:

1. A gestão desse equipamento desportivo, assegurando formas de bom funcionamento no que concerne aos meios de manutenção geral (consumo de água, gás, electricidade e jardins) e assegurando a gestão logística (marcações, pagamentos e registos) durante o período estabelecido para funcionamento do Complexo Desportivo.
2. Ceder ao RCPA a recepção para o seu espaço funcional administrativo bem como $\frac{1}{4}$ do espaço do actual Parque de Estacionamento para treinos e Jogos.
3. Fazer a cobrança de todas as utilizações do Complexo de forma antecipada, na Recepção das Piscinas Municipais em funcionamento todos os dias úteis das 9h às 20h30, Sábados das 9h às 13horas e munir o utilizador de meios comprovativos para tal.

Compete ao RCPA:

4. Responder às expectativas e necessidades dos utilizadores do Complexo Desportivo, a promoção e divulgação das actividades que se desenvolvam no seu âmbito, colaborando igualmente com os parceiros utilizadores com a qualidade que se pretende para a dignificação do Complexo Desportivo.



5. Assegurar a abertura do Complexo Desportivo ao público, nos seguintes dias e horários:

De Segunda a Sexta - das 18horas às 22horas

Sábado - das 10horas às 13horas e das 15h às 20h

Domingo - das 10h às 13horas.

6. Fazer o controlo de utilização do Complexo Desportivo, nomeadamente no Campo de Futebol de Sete, no Polidesportivo, nos Campos de Ténis, na Parede de Ténis e nos Balneários de apoio a todas as infra-estruturas mediante meios fornecidos pela CMA.
7. Assegurar o acompanhamento dos eventos regulares promovidos pela CMA ou Associações do Concelho.
8. Zelar pelo bom funcionamento de todo o Complexo Desportivo, bem como fazer cumprir o seu regulamento de utilização.
9. Comunicar à CMA sempre que detectar alguma anomalia ou casos relevantes que mereçam registo.

Cláusula Quarta

Validade

1. O presente Protocolo é válido para um período de um ano civil, sendo renovado por iguais períodos, se não for denunciado por nenhuma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua validade.

Cláusula Quinta

Entrada em vigor

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Sexta

Casos Omissos

1. Os casos omissos serão resolvidos através de acordo entre ambas as partes.

Cláusula Sétima

Jurisdição e produção de efeitos

1. Ambas as partes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma.

Celebrado em Alpiarça, a 19 de Janeiro 2010, dois exemplares, com cinco folhas, ficando cada um na posse dos outorgantes.

Câmara Municipal de Alpiarça

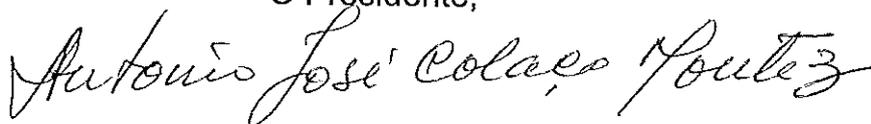
O Presidente,



Mário Fernando Atracado Pereira

Real Clube Petanca de Alpiarça

O Presidente,



António José Colaço Montez

ANEXO 1: Regulamento de Utilização dos Equipamentos Desportivos da Zona Desportiva dos Patudos

ANEXO 2: Cópia do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Escola de Ténis de Alpiarça